

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº /2019, alterando o Inciso XI do Art. 9º e o Inciso IV do §2º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Santo André, visando estabelecer critérios para concessão de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e demais honrarias e homenagens no Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Considerado a ausência de previsão e de clareza contida na Lei Orgânica do Município relacionada à concessão de Título de Cidadão e demais homenagens e honrarias, produzindo pareceres na Casa contrários e a favor da concessão de homenagens a cidadãos nascidos no Município de Santo André, conforme anexos.

Considerando que existem diversos cidadãos andreenses que constroem importantes histórias de vida e prestam relevantes serviços para a cidade, entendemos ser de grande valia a alteração abaixo proposta.

Sendo assim, no intuito de complementar solicitamos o apoio da Nobre Vereadora e dos Nobres Vereadores para aprovação da respectiva:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº /2019, alterando o Inciso XI do Art. 9º e o Inciso IV do §2º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Santo André, visando estabelecer critérios para concessão de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e demais honrarias e homenagens no Município de Santo André.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº /2019, alterando o Inciso XI do Art. 9º e o Inciso IV do §2º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Santo André, visando estabelecer critérios para concessão de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e demais honrarias e homenagens no Município de Santo André. Fls. 02.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O Inciso XI do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santo André passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

“XI - conceder título de cidadão honorário, destinado aos naturais de outras cidades, estados ou países e conceder título de cidadão benemérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, destinado aos naturais do município e pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros;”

Art. 2º O Inciso IV do §2º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Santo André passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§ 2º (...)

“IV - concessão de título de cidadão honorário, destinado aos naturais de outras cidades, estados ou países e concessão de título de cidadão benemérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, destinado aos naturais do município e pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2019.

WILLIANS BEZERRA

Vereador

ALEMÃO DUARTE
Vereador

PROFª BETE T. SIRAQUE
Vereadora

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº **/2019**, alterando o Inciso XI do Art. 9º e o Inciso IV do §2º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Santo André, visando estabelecer critérios para concessão de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e demais honrarias e homenagens no Município de Santo André. Fls. 03.

EDILSON FUMASSA
Vereador

EDUARDO LEITE
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

JORGE KINA
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

LUIZ ALBERTO
Vereador

MARCOS DA FARMÁCIA
Vereador

DR. MARCOS PINCHIARI
Vereador

PEDRINHO BOTARO
Vereador

PROFESSOR MINHOCA
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

RONALDO DE CASTRO
Vereador

SARGENTO LÔBO
Vereador

SCARPINO DEFENSOR
Vereador

TONINHO DE JESUS
Vereador

TONHO LAGOA
Vereador

VAVÁ
Vereador

ZEZÃO
Vereador